



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N° 126/2023

Dispõe sobre Utilidade Pública ao Instituto Desportivo e Educacional ALPHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para o “**Instituto Desportivo e Educacional Alpha**”, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ 27.872.420/0001-14, com sede estabelecida na Rua Goiás n° 260, Morro Branco – Itaquaquecetuba – SP

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 11 de Dezembro de 2023.

CESAR DINIZ DE SOUZA
VEREADOR



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Instituto Desportivo e Educacional Alpha, teve sua fundação em 14 de janeiro de 2017, conhecido também pelas siglas IDEAL, associação privada sem fins lucrativos ou econômico de caráter filantrópico. Tem como objetivo a promoção humana na essência de sua dignidade, na defesa dos direitos coletivos e difusos relativos a educação, saúde, transporte, assistência social, meio ambiente, cultura e lazer.

Promovendo ações para desenvolvimento social e educacional para a comunidade mais vulneráveis.

O instituto entende-se que a promoção humana de ação social, proporcionada ao indivíduo, dá plenas condições de conseguir um lugar na sociedade como cidadão. O indivíduo capacitado e orientado, com o discernimento necessário, para buscar os seus direitos e cumprir com os seus deveres, estando plenamente adequado, e em condições de lutar e obter a essência da cidadania e dignidade humana, na sua plenitude. Com possibilidades reais de trabalho, moradia, saúde, de reabilitação, segurança, de educação, lazer, meio ambiente, oriundos de uma política baseada em valores e fundamentos da ética, moral e na sociedade.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.872.420/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/05/2017			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DESPORTIVO E EDUCACIONAL ALPHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****	
CEP 08.572-460	BAIRRO/DISTRITO MORRO BRANCO	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ZERACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (11) 4754-4424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2023 às 12:07:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

 Página 000005/000067 Registro Nº 3106 22/09/2023	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3106 em 22/09/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciado	Outros Despesas	Total
	R\$ 511,64	R\$ 140,81	R\$ 99,66	R\$ 27,82	R\$ 34,36	R\$ 24,69	R\$ 18,89	R\$ 0,00	R\$ 852,89	

 Página 000005/000018 Registro Nº 32.700 30/11/2022	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 28.911 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISALDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciado	Outros Despesas	Total
	R\$ 174,00	R\$ 49,73	R\$ 34,09	R\$ 9,23	R\$ 11,95	R\$ 9,41	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 206,90	

INSTITUTO DESPORTIVO E EDUCACIONAL ALPHA
Fundada em 14 de janeiro de 2017 CNPJ: 27.872.420/0001-14
Rua Goiás, nº 260 – Morro Branco – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08572-460

Ata da Assembleia Extraordinária

Às dez horas (10h), do dia dois de maio de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Itaquaquecetuba estado de São Paulo, sito a Rua Goiás, 260 – Morro Branco – CEP: 08572-460, conforme convocação datada em doze de abril de dois mil e vinte e dois foi oficialmente iniciada Assembleia Geral atendendo ao quórum conforme disposto no estatuto vigente, para deliberar sobre: Ratificação dos Atos Anteriores, Alteração de Estatuto, Alteração de Nome, Alteração de Endereço e Eleição e Passe da Diretoria Executiva para gestão do período de 02/05/2022 a 01/05/2026. Assumida a presidência dos trabalhos a Sr Manuel Marcondes da Silva Gomes, iniciou a reunião com os presentes, agradecendo a presença de todos, convidou a mim: Dalva Suelen Marques Dorighetti para secretariar a reunião, o Presidente esclareceu que o tardio da eleição e posse dos novos membros para o mandato anterior, foi dado por falta de recursos financeiros e consequentemente por falta de novos membros e sendo assim, o presidente ratifica os atos práticos por ele e continuou assumindo a administração até a presente eleição e posse. Após os esclarecimentos o presidente comunica a alteração de nome de PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA TRINDADE que passa a ser INSTITUTO DESPORTIVO E EDUCACIONAL ALPHA, e informa também alteração do endereço da Rua Igarapé Grande, 257 – Jardim Carvalho – Guarulhos/SP – CEP: 07244-339 que passa a ser na Rua Goiás, nº 260 – Morro Branco – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08572-460, todos os presentes concordaram com essas alterações; Em seguida deu-se início a Alteração de Estatuto propôs aos presentes a votação por aclamação, e todos concordaram e em seguida ficou decidida por unanimidade; dando continuidade as atividades iniciou o processo de Eleição da Diretoria Executiva para a gestão do período de 02/05/2022 a 01/05/2026, após a apresentação, os candidatos foram eleitos por aclamação pela Assembleia e a seguir convidou os presentes interessados a manifestarem em seus respectivos: **Presidente:** Dainary Marques Novais, (Maior), brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 32.758.392-7 SSP-SP e CPF nº 302.248.168-37, residente a Avenida Amianto, nº 222, Chácara Copaco – Arujá/SP – CEP: 07439-015; **Tesoureira:** Denise Marques do Nascimento, (Maior), brasileira, casada, aux de desenvolvimento Infantil, portadora da cédula de identidade RG nº 32.758.391-5 SSP-SP e CPF nº 278.247.438-37, residente a Rua Goiás, nº 260 – casa 2, Bairro Morro Branco – Itaquaquecetuba /SP- CEP 08572-460; **Secretária:** Dalva Suelen Marques Dorighetti, Maior, brasileira, casada, Gestora de Departamento Pessoal, portadora da cédula de identidade RG nº 40.681.623-2 SSP/SP e CPF: 326.934.878-97, residente a Rua João Batista Monteiro, 496 – Vila Melchizedec – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08738-340; os quais foram imediatamente empossados.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Página 000009/000067 Registro Nº 3106 22/09/2023	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3106 em 22/09/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciamento	Outras Despesas	Total
	R\$ 111,64	R\$ 145,81	R\$ 99,64	R\$ 27,82	R\$ 24,36	R\$ 24,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,27

Página 000007/000018 Registro Nº 32.700 30/11/2022	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 28.911 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISAILDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciamento	Outras Despesas	Total
	R\$ 174,00	R\$ 18,77	R\$ 14,00	R\$ 4,20	R\$ 11,85	R\$ 6,47	R\$ 3,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,88

INSTITUTO DESPORTIVO E EDUCACIONAL ALPHA
Fundada em 14 de janeiro de 2017 CNPJ: 27.872.420/0001-14
Rua Goiás, nº 260 – Morro Branco – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08572-460

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DESPORTIVO E EDUCACIONAL ALPHA

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins

Artigo 1º - INSTITUTO DESPORTIVO E EDUCACIONAL ALPHA, designada no presente Estatuto fundada em 14 de janeiro de 2017, designada pela sigla (IDEAL), com a natureza jurídica própria, pessoa jurídica de associação privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico, com duração por tempo indeterminado, será regida por este Estatuto, e pelas normas legais pertinentes, conforme NOVO CODIGO CIVIL, e pelas demais disposições legais. (Art. 54, I da Lei 10.406/02 - Código Civil).

Artigo 2º - A IDEAL terá sua sede e foro na cidade de Itaquaquecetuba estado de São Paulo, sito a Rua Goiás, nº 260 – Morro Branco – CEP: 08572-460.

Artigo 3º - A IDEAL poderá instituir sucursal ou filial na circunscrição de outro Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços no Município ou em outras cidades ou unidades da Federação, bem como o exterior.

Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 4º - A IDEAL tem como objetivo: planejamento, coordenação, organização, orientação, implantação e acompanhamento e demais ações que promovam os princípios da ação social, objetivando a promoção humana, na essência de sua dignidade, na defesa dos direitos coletivos e difusos, relativos à educação, saúde, transporte, assistência social, meio ambiente, cultura e lazer.

Parágrafo 1º - Entende-se por promoção humana de ação social, o fato de propiciar ao indivíduo, plenas condições, fazendo com que o mesmo, através do seu esforço, busque a preparação pessoal, exercendo a cidadania, garantindo a sua dignidade plena na sociedade.

Parágrafo 2º - Entende-se por conseguir um lugar na sociedade como cidadão o indivíduo capacitado, com discernimento necessário, para buscar os seus direitos e cumprir com os seus deveres, estando plenamente adequado, e em condições de lutar e obter a essência da cidadania e dignidade humana, na sua plenitude. Tendo possibilidades reais de trabalho, moradia, saúde, de reabilitação, se deficiente o for, de segurança, de educação, e lazer, meio ambiente, oriundos de uma política baseada em valores fundamentais da ética, a moral e na sociedade.

Artigo 5º - A IDEAL - terá como Finalidades Estatutárias:

- Associar pessoas físicas de todo território nacional, diretamente ou através de pessoas jurídicas as quais estejam legalmente vinculadas, e que sejam usuárias de serviços assistenciais, educacionais, promocionais e sociais.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

<p>Página 000010/000007</p> <p>Registro Nº 3106</p> <p>22/09/2023</p>	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3106 em 22/09/2023, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.									
	Embalamentos	Estado	Secretaria de Educação	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 111,48	R\$ 145,83	R\$ 99,04	R\$ 27,82	R\$ 34,36	R\$ 34,48	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 873,89

<p>Página 000010/000018</p> <p>Registro Nº 32.700</p> <p>30/11/2022</p>	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 28.911, deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISAILDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.									
	Embalamentos	Estado	Secretaria de Educação	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 174,09	R\$ 49,72	R\$ 34,89	R\$ 1,73	R\$ 11,92	R\$ 8,41	R\$ 8,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286,74

- b) Criar e manter, sem intuito de lucro, serviços comuns e de interesses dos seus associados em diversas áreas, principalmente educação, creches infantil, creches de pré-escola, saúde e lazer, com serviços assistenciais, educacionais, promocionais, sociais, contratando serviços dos profissionais habilitados que atuam na área de assistência médica e orientação jurídica, entre outros.
- c) Estimular os associados a utilizar todos os serviços oferecidos pela associação, inclusive promover palestras e encontros que tratem de diversos setores da sociedade como educação sanitária entre outros.
- d) Realizar ações socioeducativas e Assistência Social fundamentadas em princípios cristãos com crianças, adolescentes, famílias e organizações de forma qualificada participativa, transparente e sustentável, por meio de parcerias, visando à construção de cidadania e de uma sociedade mais justa em diferentes regiões do País.
- e) Promoção de moradia popular em forma de mútuo consórcio ou cooperativismo.
- f) Defesas nos interesses dos mutuários da casa própria.
- g) Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- h) Viabilizar o acesso das mães ao mercado de trabalho e utilizar a creche como canal participativo nas comunidades atendidas.
- i) Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.
- j) Promover lazeres e recreação, procurando obter o máximo de proveito para a coletividade;
- k) Promover meios de instrução para complementação da educação, saúde, esporte, cultura, lazer, transporte, economia e melhoramento urbano.
- l) Participar em movimentos comunitários de caráter altruístico.
- m) Planejar, organizar, e implantar, projetos para as garantias de direitos das pessoas idosas e com deficiência, buscando recursos e voluntários, para proporcionar a inclusão social, e Assistência Psicológica, Terapêutica, Neurológica, fisioterapêutica.
- n) Planejar, organizar, e implantar, projetos de assistência social para garantias de direitos das pessoas com a prestação de serviços de proteção básica, serviço de proteção social especial, de média complexidade e serviços de proteção social especial de alta complexidade, nos termos das determinações e resoluções do conselho nacional de assistência social - SUAS / CNAS/e Ministério do desenvolvimento social e Combate a fome.
- o) Celebrar convênios com órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal de frente de trabalho, casa de recuperação de dependentes químicos, casas de repouso, e casas de abrigo, de moradores de ruas e crianças e adolescentes.
- p) Celebrar convênios com órgãos públicos com Prefeituras Municipais, Estados e Federal para Albergues, casa de apoio a Mulheres que sofrem de violência doméstica.

Artigo 6º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Página 000011-000067 Registro Nº 3106 22/09/2023	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3106 em 22/09/2023, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Codificação	Outras Despesas	Total
	R\$ 11,60	R\$ 145,91	R\$ 9,00	R\$ 27,82	R\$ 34,36	R\$ 24,60	R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,29

Página 000099-000018 Registro Nº 32.700 30/11/2022	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 28.911 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISAILDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Codificação	Outras Despesas	Total
	R\$ 174,00	R\$ 48,70	R\$ 34,00	R\$ 9,20	R\$ 11,90	R\$ 9,41	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206,21

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A IDEAL poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 8º - As atividades do IDEAL serão observadas os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Art.4º, inciso I, da Lei 9.970/99).

Artigo 9º - O tempo de duração do Instituto A IDEAL é indeterminado.

Capítulo III - Dos Associados

Seção I - Admissão, Demissão e Exclusão Dos Associados

Artigo 10º - Podem-se filiar-se a IDEAL as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 11º - A IDEAL tem as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Colaboradores;
- III. Beneméritos.

§1º - Fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação.

§2º - Colaboradores são aqueles sujeitos ou não a contribuição mensal, cuja admissão compete a Diretoria Executiva.

§3º - Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas nos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à IDEAL.

Parágrafo Único: Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Artigo 12º - Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I. Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- II. Levar a IDEAL à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

 Página 000012.000067 Registro Nº 3106 22/09/2023	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3106 em 22/09/2023, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.									
	Embalagem	Estado	Escritório da Função	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Codificação	Outras Despesas	Total
	R\$ 511,68	R\$ 140,83	R\$ 99,64	R\$ 27,82	R\$ 24,96	R\$ 24,68	R\$ 16,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 873,51

 Página 000019.000018 Registro Nº 32.700 30/11/2022	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 28.911 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISAILDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.									
	Embalagem	Estado	Escritório da Função	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Codificação	Outras Despesas	Total
	R\$ 174,00	R\$ 48,77	R\$ 24,00	R\$ 5,25	R\$ 11,99	R\$ 6,47	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 286,54

- III. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- IV. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- V. Se praticarem atos nocivos ao interesse da IDEAL;
- VI. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- VII. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da IDEAL para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 13º - Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

Artigo 14º - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

Artigo 15º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se da entidade, sem a necessidade de declarar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Artigo 16º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 17º - São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades da associação;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III. Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 18º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade; e
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 19º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 12, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Página 000013.000067 Registro Nº 3106 22/09/2023	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3106 em 22/09/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 11,00	R\$ 145,83	R\$ 99,60	R\$ 27,02	R\$ 24,80	R\$ 24,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357,25

Página 000011.000018 Registro Nº 32.700 30/11/2022	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 28.911 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISALDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 17,00	R\$ 49,77	R\$ 34,00	R\$ 6,75	R\$ 11,80	R\$ 6,61	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296,74

Capítulo IV – Da Administração

Artigo 20º - A IDEAL será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;

Parágrafo Único: Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Seção III – Da Assembleia Geral

Artigo 21º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 22º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II. Destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III. Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV. Alterar o estatuto; e
- V. Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo 1º: Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º: a aprovação das contas prevista no inciso V - deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei e demais disposições legais.

Artigo 23º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II. Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 24º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício; e
- III. Destituição de administradores ou conselheiros.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Página 000014.0000067 Registro Nº 3106 22/09/2023	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3106 em 22/09/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.									
	Emendamentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 511,04	R\$ 145,81	R\$ 99,60	R\$ 27,01	R\$ 14,36	R\$ 24,00	R\$ 18,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 851,89

Página 000014.0000018 Registro Nº 32.700 30/11/2022	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 28.911 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISAILDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.									
	Emendamentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 174,00	R\$ 49,77	R\$ 14,30	R\$ 1,25	R\$ 11,90	R\$ 6,43	R\$ 3,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256,74

Artigo 25º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único: A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorrida trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção IV – Da Diretoria Executiva

Artigo 26º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de quatro anos podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Artigo 27º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Praticar atos da gestão administrativa e
- VII. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 28º - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. Presidir a Assembleia Geral;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 29º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II. Arrecadar e contabilizar auxílios e doativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

<p>Página 000015000067 Registro Nº 3106 22/09/2023</p>	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3106 em 22/09/2023, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.									
	Embalamentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciado	Outras Despesas	Total
	R\$ 511,04	R\$ 145,93	R\$ 99,26	R\$ 27,02	R\$ 34,86	R\$ 24,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 955,09	

<p>Página 000015000018 Registro Nº 32.700 30/11/2022</p>	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 29.911 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISAILDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.									
	Embalamentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciado	Outras Despesas	Total
	R\$ 179,08	R\$ 48,73	R\$ 34,89	R\$ 5,73	R\$ 11,85	R\$ 5,47	R\$ 8,04	R\$ 0,00	R\$ 298,79	

- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; e
- VII. Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório.

Artigo 30º - Compete a Secretaria:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II. Preparar as correspondências ordinárias de expediente da Associação;
- III. Ter sob sua guarda o arquivo;
- IV. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria; e
- V. Apresentar ao Presidente o relatório parcial dos serviços a seu cargo, todo início de mês.

Artigo 31º - Caberá ao Presidente representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da entidade para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Capítulo V – Recursos financeiros

Artigo 32º - Recursos financeiros necessários à Manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termo de parceria, subvenções, convênios e contratos firmados com o poder público municipal, estadual ou federal para financiamentos de programas e projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sobre a sua administração;
- V. Contribuições dos associados.

Capítulo VI – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 33º - O patrimônio do IDEAL será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 34º - A IDEAL não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 35º - Todo patrimônio e receitas do Instituto deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

<p>Página 000016-000007</p> <p>Registro Nº 3106</p> <p>22/09/2023</p>	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5106 em 22/09/2023, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Impostos de Fiança	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outros Despesas
R\$ 511,00	R\$ 145,93	R\$ 99,66	R\$ 27,52	R\$ 34,30	R\$ 24,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 851,81

<p>Página 000014-000018</p> <p>Registro Nº 32.700</p> <p>30/11/2022</p>	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022, e averbado no registro primitivo nº 28.911, deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISAILDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Impostos de Fiança	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outros Despesas
R\$ 174,00	R\$ 48,77	R\$ 24,00	R\$ 5,75	R\$ 11,40	R\$ 5,47	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279,33

Artigo 36º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 37º - A IDEAL poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência por carência de recursos financeiros e humanos por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, composta pelos seus associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos seus associados. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 38º - Em caso de dissolução da IDEAL, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Artigo 39º - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

Artigo 40º - Da Reforma Estatutária - Art. 46, inc. IV e Art. 54, inc. VI

Parágrafo Único: O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Capítulo VII - Do Exercício Social

Artigo 41º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 42º - A prestação de contas do Instituto observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99);

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Página 000017/000007 Registro Nº 3106 22/09/2023	Protocolo nº 5690 de 13/09/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3106 em 22/09/2023 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
	R\$ 11,00	R\$ 145,01	R\$ 99,00	R\$ 27,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 99,00	R\$ 0,00	R\$ 575,00

Página 000017/000018 Registro Nº 32.700 30/11/2022	Protocolo nº 44.340 de 31/10/2022. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32.700 em 30/11/2022 e averbado no registro primitivo nº 28.911 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por ISAILDA MENINA DE CAMPOS - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
	R\$ 175,00	R\$ 45,72	R\$ 24,00	R\$ 9,75	R\$ 11,40	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280,77

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 44º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaquaquecetuba - SP, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Itaquaquecetuba, 02 de Maio de 2022.

Maquiel Marcondes da Silva Gomes
 CPF: 326.620.413/15
 Presidente

Dalmy Marques Novais
 CPF 302.248.167-37
 Presidente

Dalva Suelen Marques Dorighetti
 CPF: 326.934.878-97
 Secretária

Patricia Fontana
 OAB/SP 452193
 Tel: (11) 95995-4716

Página de 03 de 03 documentos e 03 de 03 páginas
 Assinado eletronicamente pelo(a) Oficial de Registro de Imóveis - SP
 PRESENTADO sob nº 0000000000
 Assinatura não reconhecida em validade.